



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

AUTÓGRAFO Nº 208/2025

PROJETO DE LEI Nº 306/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA ACOLHE JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, VOLTADO PARA JOVENS COM VÍNCULOS FAMILIARES FRAGILIZADOS OU ROMPIDOS E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído no Município de Campina Grande o Programa Acolhe Juventude, voltado para jovens com vínculos familiares fragilizados ou rompidos e em situação de vulnerabilidade social, residentes no Município de Campina Grande.

Art. 2º O Programa Acolhe Juventude tem como objetivos principais a redução da quantidade de jovens em situação de rua, a expansão de políticas públicas de moradia, o acolhimento e fortalecimento dos jovens para a inclusão social, a proteção dos jovens preservando suas condições de autonomia e independência, e a garantia do direito à convivência familiar e comunitária.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com organizações da sociedade civil, como também com famílias voluntárias, para auxiliar na administração das moradias ou em outros aspectos logísticos do Programa Acolhe Juventude.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

Art. 4º Os profissionais responsáveis pelo acompanhamento dos jovens serão os da área de Assistência Social do Município, e terão a função de orientar e monitorar os participantes do programa conforme as legislações e diretrizes vigentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande – PB, "Casa de Félix Araújo",
em 11 de junho de 2025.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia fiel do que foi aprovado
no Plenário em Sessão do dia 11 de junho de 2025

Secretaria de Apoio Parlamentar da
Câmara Municipal de Campina Grande - PB "Casa de Félix Araújo"


Presidente


Secretário - S.A.P.


1º Secretário